



DECRETO Nº 479/2024

"Declara facultativo o ponto nas datas que especifica, e adota outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado o ponto no âmbito da Administração Pública Municipal de Ananás nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2024, véspera do Natal (feriado nacional), pós Natal e véspera de Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, responsáveis pela prestação de contas, equipe de transição de mandato e às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos

Art. 2º. Durante o período do feriado e pontos facultativos, os serviços essenciais, bem como os responsáveis pela prestação de contas e a equipe de transição manterão seus expedientes normais, com atendimento e com número de servidores suficientes para atender a demanda do período em regime de revezamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-69c1bb-16122024123236**